



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



## CONTRATO Nº 20170059

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ARAGUANÃ, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma W.G. F. DE MIRANDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.460.741/0001-71, estabelecida à AV. ARAGUAIA S/N, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCAS FERRO DE MIRANDA, residente na RUA ARAGUANÃ 675, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 032.704.262-16, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2017-PEÇAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de peças para veículos da linha leve e pesada, para manutenção e conservação da frota Municipal deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009553	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Marca.: TEC FIL	PEÇA	10,00	18,000	180,00
009995	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
009995	JOGO JUNTA COMPLETO - Marca.: SABO	JOGO	2,00	310,000	620,00
009997	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
009997	BOMBA OLEO - Marca.: ANROI	PEÇA	2,00	440,000	880,00
010000	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010000	BOMBA D' AGUA - Marca.: ARAUTHO	PEÇA	2,00	245,000	490,00
010006	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010006	TENSOR CORREIA DENTADA - Marca.: ARAUTHO	PEÇA	2,00	125,000	250,00
010025	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010025	KITS DE EMBREAGEM - Marca.: VALEO	PEÇA	2,00	450,000	900,00
010032	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010032	RADIADOR. - Marca.: VISCONDE	PEÇA	1,00	820,000	820,00
010036	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010036	SENSOR DO RADIADOR - Marca.: 3HRO	PEÇA	5,00	58,000	290,00
010041	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010041	MANGOTE RADIADOR LONGO - Marca.: FANI	PEÇA	2,00	82,000	164,00
010058	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010058	PINÇA DE FREIO - Marca.: CHAJAS FREIOS	PEÇA	4,00	310,000	1.240,00
010062	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010062	REPARO PINÇA DE FREIO PARCIAL - Marca.: CHAJAS FREIO	PEÇA	8,00	70,000	560,00
010063	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010063	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - Marca.: ELTRO CAR	PEÇA	4,00	198,000	792,00
010083	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010083	CHAVE DA SETA - Marca.: MARILLIA	PEÇA	2,00	270,000	540,00
010101	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010101	PARAFUSO DA RODA - Marca.: ZM 7	PEÇA	16,00	6,500	104,00
010131	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
010131	BOMBA DE GASOLINA - Marca.: EURO	PEÇA	4,00	185,000	740,00
013422	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
013422	RADIADOR FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: VISCONDE	PEÇA	4,00	390,000	1.560,00
013425	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
013425	TRIZETA LADO DA CX DA MARCHA FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: IMA	PEÇA	7,00	410,000	2.870,00
013432	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
013432	BRAÇO DA DIREÇÃO FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: NAKATA	PEÇA	10,00	58,000	580,00
013434	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
013434	PROTETOR DO CARTER FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: IGAZA	PEÇA	4,00	78,000	312,00
013436	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
013436	BRAÇO INFERIOR DIREÇÃO FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: NAKATA	PEÇA	4,00	55,000	220,00
013440	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
013440	FLEXIVEL FREIO DIANT. FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: TRW	PEÇA	8,00	17,000	136,00
013442	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
013442	FLEXIVEL DO FREIO TRAZ. FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: TRW	PEÇA	8,00	17,000	136,00
013443	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
013443	CILINDRO DA RODA TRAZ. FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: TRW	PEÇA	8,00	68,000	544,00
013472	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
013472	BOMBA DE OLEO DO MOTOR FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: SHADEX	PEÇA	6,00	370,000	2.220,00
013473	ambulância RENOW KANGOO 1.6 FLEX				
013473	VELA DE INGNICÃO FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: JOGO	JOGO	4,00	70,000	280,00

AV ARAGUAIA CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



013474	FILTRO DE AR FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: BOCS	PEÇA	25,00	44,000	1.100,00
013477	AMORTECEDOR DIANT. FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: NAKATA	PEÇA	12,00	350,000	4.200,00
013483	BANDEJA (BALANÇA)DIANT. ESQ. FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: IGAZA	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
013485	BANDEJA (BALANÇA) DIANT. DIREITA FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: IGAZA	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
013504	TANQUE DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: IGAZA	PEÇA	4,00	590,000	2.360,00
013506	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: EURO	PEÇA	4,00	185,000	740,00
013514	LANTERNA TRAZ. DIREITA FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: MAGNETI	PEÇA	4,00	255,000	1.020,00
013516	LANTERNA TRAZ. ESQ. FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: MAGNETI	PEÇA	4,00	255,000	1.020,00
013517	RODA FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: KR	PEÇA	4,00	225,000	900,00
013520	MOLA ASPIRAL DIANT. FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: FABRINI	PEÇA	8,00	320,000	2.560,00
028735	CUBO DIANTEIRO FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: NAKATA	PEÇA	6,00	60,000	360,00
028736	CABO FREIO MÃO DIREITA FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: FANIA	PEÇA	6,00	135,000	810,00
028737	CABO FREIO MÃO ESQUERDA FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: FANIA	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
028739	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	30,00	15,000	450,00
028740	BOMBA D'ÁGUA FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: NAKATA	PEÇA	3,00	145,000	435,00
028742	PULIA TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: INA	PEÇA	4,00	50,000	200,00
028748	BATENTE SUSPENSÃO TRAZ. MAIOR FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: SAMPEL	PEÇA	18,00	130,000	2.340,00
028751	BUCHA DA BALANÇA COM ESTABILIZADOR LD DIREITO FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: AXIOS	PEÇA	18,00	70,000	1.260,00
028752	BUCHA DA BALANÇA COM ESTABILIZADOR LD ESQUERDO FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: AXIOS	PEÇA	18,00	70,000	1.260,00
028753	BUCHA DA MOLA TRAZ. PARTE DIANTEIRA FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: AXIOS	PEÇA	18,00	48,000	864,00
028754	BUCHA DA MOLA TRAZ. PARTE TRAZEIRA FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: AXIOS	PEÇA	12,00	48,000	576,00
028767	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: SABO	JOGO	2,00	230,000	460,00
028777	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: CONTROL	PEÇA	10,00	30,000	300,00
028780	REPARO CENTRALIZADOR PATIM FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: CECARRELI	JOGO	8,00	7,500	60,00
028783	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: SABO	PEÇA	6,00	42,000	252,00
028784	ROLAMENTO SEMI-EIXO FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: INA	PEÇA	6,00	70,000	420,00
028926	ELETROVENTILADOR FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX 2010 - Marca.: POWER	PEÇA	4,00	290,000	1.160,00
028930	JOGO CABO VELA - Marca.: NGK	JOGO	2,00	145,000	290,00
029186	ambulancia RENAULT KANGOO 1.6 FLEX	JOGO	5,00	68,000	340,00
029188	BUCHA DO ESTABILIZADOR PALIO WAY 2014 - Marca.: AXIO	JOGO	4,00	310,000	1.240,00
029188	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: NAKATA	PEÇA	4,00	260,000	1.040,00
029189	AMORTECEDOR TRAZEIRO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: NAKATA	PEÇA	4,00	260,000	1.040,00
029190	PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: LONA FLEX	JOGO	5,00	58,000	290,00
029191	LONA DE FREIO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: FRASLE	JOGO	5,00	125,000	625,00
029192	REPARO PARCIAL PINÇA DE FREIO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: CONTROL	PEÇA	4,00	32,000	128,00
029194	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRAZEIRO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: SAMPEL	JOGO	3,00	32,000	96,00
029197	MOLA PATIM FREIO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: CECARRELI	JOGO	8,00	15,000	120,00
029198	CENTRALIZADOR PATIM FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: CECARRELI	JOGO	8,00	7,000	56,00
029199	CILINDRO FREIO TRAZEIRO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: TRW	PEÇA	4,00	50,000	200,00
029200	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: CONTROL	PEÇA	2,00	138,000	276,00
029201	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: LUCK	PEÇA	2,00	100,000	200,00
029202	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: LUCK	PEÇA	2,00	95,000	190,00
029204	FILTRO DE AR EXTERNO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	10,00	18,000	180,00
029205	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	10,00	18,000	180,00
029206	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	10,00	18,000	180,00
029208	COIFA JUNTA HOMOÇINETICA FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: SPICER	PEÇA	8,00	17,000	136,00
029209	BORRACHA COIFA TRIZETA FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: SPICER	PEÇA	8,00	17,000	136,00
029210	TRIZETA FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: IMA	PEÇA	2,00	88,000	176,00
029212	COXIM MOTOR FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: SAMPEL	PEÇA	4,00	58,000	232,00
029213	COXIM CAIXA MARCHA FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: SAMPEL	PEÇA	4,00	88,000	352,00
029215	PROTECTOR CARTER FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: HT	PEÇA	2,00	62,000	124,00
029216	PARABLISA DIANTEIRO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: D V	PEÇA	1,00	540,000	540,00
029217	PARABLISA TRAZEIRO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: D V	PEÇA	1,00	340,000	340,00
029220	FAROL LD FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: ORGUS	PEÇA	1,00	485,000	485,00
029221	FAROL LE FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: ORGUS	PEÇA	1,00	485,000	485,00
029224	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: GATES	PEÇA	3,00	32,000	96,00
029227	PARAFUSO RODA TRAZEIRA FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: ZM	PEÇA	10,00	5,500	55,00
029228	PARAFUSO RODA DIANTEIRA FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: ZM	PEÇA	10,00	5,500	55,00
029229	RADIADOR FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: VISCONDE	PEÇA	1,00	270,000	270,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



029230	MANGOTE CURTO RADIADOR FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: FANI	PEÇA	2,00	55,000	110,00
029231	MANGOTE LONGO RADIADOR FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: FANI	PEÇA	2,00	78,000	156,00
029232	SUPORTE VENTULINA FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: BAUE	PEÇA	1,00	118,000	118,00
029284	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT DOBLO 1.8 FLEX 2010 - Marca.: LUCK	PEÇA	6,00	155,000	930,00
029285	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT DOBLO 1.8 FLEX 2010 - Marca.: LUCK	PEÇA	6,00	170,000	1.020,00
029286	KIT MOTOR FIAT DOBLO 1.8 FLEX 2010 - Marca.: METAL L OBS: PARA 03 VEICULOS.	KIT	4,00	470,000	1.880,00
029289	CALÇO CAIXA DE MARCHA PARTE TRAZEIRA FIAT DOBLO 1.8 FLEX 2010 - Marca.: SAMPEL	PEÇA	4,00	175,000	700,00
031139	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT PALIO WAY 2014 - Marca.: SO	PEÇA	5,00	22,000	110,00
042758	CUBO DIANTEIRO FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: IMA	PEÇA	4,00	70,000	280,00
042759	CABO FREIO DE MÃO DIREITA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: FANIA	PEÇA	4,00	115,000	460,00
042762	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	8,00	19,000	152,00
042765	POLIA TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: INA	PEÇA	2,00	50,000	100,00
042774	BUCHA DA BALANÇA COM ESTABILIZADOR "LD" FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: AXIOS	PEÇA	4,00	70,000	280,00
042775	BUCHA DA BALANÇA COM ESTABILIZADOR "LE" FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: AXIOS	PEÇA	4,00	70,000	280,00
042776	BUCHA DA MOLA TRAZEIRA PARTE DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: AXIOS	PEÇA	12,00	32,000	384,00
042778	CILINDRO MESTRE FREIO DUPLO FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: CONTROIL	PEÇA	3,00	155,000	465,00
042782	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: SABO	JOGO	2,00	155,000	310,00
042783	JOGO CABO VELA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: NGK	JOGO	2,00	125,000	250,00
042792	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: CONTROIL	PEÇA	4,00	32,000	128,00
042793	PIVO DA BALANÇA INFERIOR FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: REPARO CENTRALIZADOR PATIM FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: CECARRELI	PEÇA	8,00	58,000	464,00
042796	REPARO CENTRALIZADOR PATIM FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: RETENTOR DA POLIA MOTOR FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: S	PEÇA	10,00	7,000	70,00
042798	ROLAMENTO SEMI EIXO FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: IMA	PEÇA	2,00	32,000	64,00
042799	PARABRISA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: D VAP	PEÇA	6,00	48,000	288,00
042800	RADIADOR FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: VISCONDE	PEÇA	1,00	540,000	540,00
042801	TRIZETA LADO CAIXA MARCHA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: IMA	PEÇA	2,00	310,000	620,00
042802	DISCO FREIO DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: TRW	PEÇA	4,00	88,000	352,00
042809	BRAÇO DIREÇÃO FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	78,000	312,00
042810	CARTER FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: GRAZI METAL	PEÇA	2,00	45,000	90,00
042811	PROTETOR CARTER FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: HT	PEÇA	1,00	145,000	145,00
042812	BRAÇO INFERIOR DIREÇÃO FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	62,000	124,00
042813	PASTILHA FREIO FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: LONA FLEX	PEÇA	2,00	50,000	100,00
042814	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: FLEXIVEL FREIO TRAZEIRA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: T	PEÇA	8,00	58,000	464,00
042815	CORREIA ALTERNADOR FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: GATES	PEÇA	4,00	17,000	68,00
042818	FILTRO DE AR FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	4,00	17,000	68,00
042822	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	3,00	32,000	96,00
042824	AMORTECEDOR TRAZEIRA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: NAKA	PEÇA	12,00	32,000	384,00
042825	BANDEJA (BALANÇA) DIANTEIRA DIREITA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: GRAZI METAL	PEÇA	8,00	16,000	144,00
042826	BANDEJA (BALANÇA) DIANTEIRA ESQUERDA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: GRAZI METAL	PEÇA	4,00	230,000	920,00
042834	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: EURO	PEÇA	4,00	230,000	920,00
042841	RODA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: KR	PEÇA	2,00	185,000	370,00
042842	MOLA TRAZEIRA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: ADM	PEÇA	4,00	225,000	900,00
042843	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: FA BRINI	PEÇA	4,00	450,000	1.800,00
042846	BUCHA MOLA TRAZEIRA PARTE TRAZEIRA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: AXIOS	PEÇA	4,00	190,000	760,00
042850	CALÇO CAIXA MARCHA PARTE TRAZEIRA FIAT FIORINO 1.4 - Marca.: SAMPEL	PEÇA	12,00	48,000	576,00
			4,00	178,000	712,00
				VALOR GLOBAL R\$	77.012,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 77.012,00 (setenta e sete mil, doze reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2017-PEÇAS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2017-PEÇAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2017-PEÇAS.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1313.103020012.2.196 Manutenção de Ambulâncias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 67.695,00, Exercício 2017 Atividade 1313.101220015.2.165 Aquisição e Manutenção de Veículos p/ o Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 9.317,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2017-PEÇAS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 03 de Março de 2017

AV ARAGUAIA CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00**  
**CONTRATANTE**

**W.G. F. DE MIRANDA - ME**  
**CNPJ 11.460.741/0001-71**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_